
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.014 DE 28 DE ABRIL DE 1970

Concede gratificação especial a funcionários da SESP

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei n. 170, de 20 de fevereiro de 1970, publicado no D.O. n. 21.732, de 26 de fevereiro de 1970, que supriu, a partir de 1º de março de 1970, a gratificação pelo exercício de função, revogando a Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, e Decreto n. 6.494-A, de 31 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto-Lei em seu artigo 8º, permite ao Chefe do Poder Executivo contemplar os funcionários que percebiam aquela vantagem com a gratificação especial de cargo ou função, de que trata o Decreto-Lei n. 103, de 28.10.69, regulamentado pelo Decreto n. 6.869, de 9.12.69;

CONSIDERANDO que o titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública vem de propor a concessão de gratificação especial aos seus respectivos funcionários.

DECRETA:

Art. 1º - Farão jus a gratificação especial disciplinada pelo Decreto-Lei n. 103, de 28.10.69, os seguintes funcionários, obedecidas as mesmas disposições previstas no mencionado Decreto-Lei e Decreto que o regulamentou:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

	NCr\$
Diretor do Departamento de Administração	250,00
Diretor do Departamento de Assistência Médico Sanitária	250,00
Diretor do Departamento de Serviços Especiais	250,00
Diretor da Secretaria	200,00
Diretor da Divisão do Pessoal	200,00
Diretor da Divisão de Finanças	200,00
Diretor da Divisão de Material	200,00
Diretor da Divisão dos Serviços Médicos	200,00
Diretor da Divisão dos Serviços Odontológicos	200,00
Diretor dos Serviços de Enfermagem	200,00
Diretor dos Serviços Sociais	200,00
Diretor do Hospital Colônia do Prata	200,00
Diretor do Hospital Colônia de Marituba	200,00
Diretor do Hospital “Juliano Moreira”	200,00
Diretor da Divisão de Educação Sanitária	200,00
Diretor da Divisão de Higiene Alimentar	200,00
Diretor da Divisão de Engenharia Sanitária	200,00

Diretor da Divisão de Inspeção de Saúde	200,00
Diretor da Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem	200,00
Diretor do Hospital dos Servidores do Estado	200,00
2 (dois) Técnicos de Projeto a NCr\$ 200,00	400,00
Vice-Diretor do Hospital “Juliano Moreira”	150,00
Chefe do Serviço de Tuberculose	150,00
Chefe do Serviço de Lepra	150,00
Chefe do Serviço de Laboratório	150,00
Chefe do Serviço de Higiene Materno-infantil	150,00
Chefe do Serviço de Higiene da Habitação	150,00
Chefe do Serviço Distrital da Capital	150,00
Chefe do Serviço Distrital do Interior	150,00
Chefe do Centro de Saúde n.1	120,00
Chefe do Centro de Saúde n. 2	120,00
Chefe do Centro de Saúde n. 3	150,00
4 (quatro) Chefes dos dispensários de Tuberculose, a NCr\$ 100,00	400,00
4 (quatro) Chefe dos dispensários de Lepra a NCr\$ 100,00	400,00
Chefe do Posto de Higiene do Jurunas	100,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 1970,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

DOE N° 21.773 DE 2904/1970

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ